

EMENDA Nº CM-023/2006
AO PROJETO DE LEI nº EM-080/2006

Emenda Aditiva

1 - O art. 6º do projeto de Lei EM-080-2006 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º Antes do recebimento oficial do projeto de Lei Orçamentária Anual pela Câmara, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária analisará o projeto, emitindo juízo prévio sobre o cumprimento das pressupostos legais previstos neste artigo.

§ 2º A Câmara não receberá o Projeto de Lei Orçamentária anual se faltar qualquer dispositivo ou anexo exigido por este artigo, devendo a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária comunicar à Mesa Diretora os itens ausentes, para devolução do projeto ao Executivo para correção;

§ 3º Se até os prazos previstos no § 4º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal o texto do projeto de Lei não for protocolizado na Câmara completo e/ou devidamente corrigido, será considerado descumprido o referido prazo.

§ 4º Para evidenciar a transparência na gestão fiscal, competirá ao Executivo divulgar pela internet o projeto completo de Lei Orçamentária Anual, inclusive os anexos o compõem, em versão de simples acesso, até o segundo dia útil após o início da sua tramitação.

§ 5º Da mesma forma, a Lei aprovada pela Câmara será publicada com todas as partes que a integram.

Justificativa

Nos últimos anos o processo Legislativo das matérias orçamentárias de Divinópolis freqüentemente tiveram sua tramitação suspensa, porque os projetos chegaram até a Câmara faltando documentos e anexos obrigatórios, impossibilitando ou atrasando a sua apreciação. O Poder Legislativo tem prazos a cumprir, e não pode se submeter à boa-vontade do governo municipal para exercer suas atividades. Além disso estamos reforçando a democracia participativa possibilitando que os munícipes acessem pela internet o texto integral da LOA.

E toda Lei entra em vigor na data de sua publicação. Todos os últimos anos a LOA foi publicada incompleta, sem os anexos que a compõem, o que fere o princípio da publicidade na administração pública. Não podemos mais permanecer inertes diante de tais irregularidades que contrariam o interesse público.

Vereador Juliano Soares Luiz
Presidente da Comissão de Participação Popular
